



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 0346/2016 – SPDOC/CC nº 98736/2016

Interessada: [REDACTED]

Unidade: [REDACTED]

Assunto: Denúncias *on line* referente à possível não cumprimento da jornada de trabalho e acúmulo de cargos pela Diretora da [REDACTED] subordinada a DER Campinas Oeste.

Relatório CGA/SE nº. 0466/2016

Senhor Presidente.

Trata o presente protocolado de denúncia *on line* efetuada no site da Corregedoria Geral da Administração, e encaminhada a esta Setorial Educação, noticiando ocorrência de possível não cumprimento da jornada de trabalho e acúmulo de cargos pela Diretora da [REDACTED] unidade subordinada a DER Campinas Oeste.

Os fatos denunciados encontram-se, às fls. 03/04, assim descritos:

*"... A diretora da escola [REDACTED] não cumpre sua jornada de trabalho, chegando na escola todos os dias após as 17:30. A mesma acumula cargo na Prefeitura de Sumaré e por isso todos os dias não cumpre sua jornada de trabalho. Se ligar na escola ela manda a secretária [REDACTED] mentir horários, mas a mesma nunca está na escola, chegando só para a saída do período da tarde e ficando somente no noturno." (sic)*

Conforme registrado no relatório de fls. 09/10, inicialmente, esta Setorial em pesquisa realizada na internet (fls. 05), e no sistema de cadastro Funcional da SEE (fls.06 e 07), logrou êxito em localizar como sendo a [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Também, verificou em pesquisa realizada no *site* da Imprensa Oficial do Estado, DOE – Poder Executivo – Seção II, pág. 42, a publicação do Ato Decisório 438/2016 (Acúmulo Legal), do Dirigente de Ensino da Região de Campinas Centro Oeste, em nome da [REDACTED] PEB I na [REDACTED]

Considerando os fatos noticiados na denúncia, entendeu esta Setorial Educação ser necessário:

- 1- Oficiar a Diretoria de Ensino da Região Campinas Oeste (Ofício CGA/SE nº 251/2016 – fls. 11), para ciência da instauração do expediente correccional, e solicitar cópias das folhas de frequência da [REDACTED] referente ao exercício de 2016, e do quadro demonstrativo do horário de ponto da Equipe Gestora homologado pela DER.
- 2- Oficiar a Secretaria Municipal de Educação de Sumaré (Ofício CGA nº 1897/2016 – fls. 13), solicitando informar o cargo ocupado, horário de trabalho, [REDACTED], pertencente ao quadro de funcionários daquele município.

Desta feita, retornam os autos para apreciação tendo sido juntado os documentos de fls. 15/27 e 30/33, em atenção as solicitações, e tratam:

Ofício nº 777/2016 (fls. 15), da Diretoria de Ensino Região de Campinas-Oeste, informando que a [REDACTED] presente, desempenhando suas funções de acordo com seu cargo.

Ainda, anexou cópias das folhas de frequência, de janeiro a outubro de 2016, da Diretora em questão, bem como do horário de trabalho da Equipe Gestora da Unidade Escolar homologado por aquela Diretoria de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Horário de Funcionamento da Escola e Horário de Trabalho da Direção (Diretor e Vice-Diretor), está juntado duplicadamente às fls. 17 e 18.

Às folhas de frequência dos meses de janeiro a setembro de 2016 (fls.19/27), estão preenchidas e assinadas horário de entrada e saída com anotações no verso (Consolidação), contendo a assinatura da Senhora Dirigente de Ensino

Consta, no mês de abril de 2016, registro de férias no período de 04/04 a 18/04/2016, no mês de julho de 2016, lançamento de recesso escolar de 04/07 a 15/07/2016, e em setembro de 2016, registro de Licença Prêmio no período de 12/09 a 26/09/2016, tendo nos demais meses frequência total.

Também, a Prefeitura Municipal de Sumaré atendendo o solicitado através do Ofício Externo nº 51/2016 – SME (fls. 30), informou que:

*“...a respeito da servidora [REDACTED] ocupante do cargo de PROFESSOR I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, admitida em 11/05/2012, matrícula 3713, na [REDACTED]*

Ainda, acrescentou cópias da declaração de acúmulo de cargo entregue na unidade escolar (fls. 32), e da acumulação legal publicada no Diário Oficial em 02/03/2016 (fls. 33).

É o breve relato do necessário.

Analisando os documentos acima citados verificou-se que a [REDACTED] tem os seguintes horários de trabalho:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Horário Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Total de horas diárias
Segunda-feira	11h30	17h30	21h00	23h00	08h
Terça-feira	14h00	18h00	19h00	23h00	08h
Quarta-feira	14h00	18h00	19h00	23h00	08h
Quinta-feira	14h00	18h00	19h00	23h00	08h
Sexta-feira	14h00	18h00	19h00	23h00	08h
total h/semanais					40h

Horário Dia	Entrada	Saída	Total de horas diárias
Segunda-feira	07h00 18h00	08h40 20h30	4h10
Terça-feira	07h00	11h25	4h25
Quarta-feira	07h00	11h25	4h25
Quinta-feira	09h45	11h25	1h40
Sexta-feira	07h00	11h25	4h25
total h/semanais			19h05

Verificou-se, ainda, que na escola municipal, a servidora realiza horário na Coordenação, às 2ª feiras das 18h00 às 20h30.

Outrossim, na declaração de acúmulo de cargo (fls. 32), a referida servidora informou que a distância entre as unidades escolares é de aproximadamente 5 Km, e que utilizará carro como meio de transporte, perfazendo o percurso em 15 minutos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se, também, que a [REDACTED] cumpre carga de 40 horas semanais, como Diretora na EE Prof. Dr. Paulo Mangabeira Albernaz, e carga de 19h05min semanais como PEB I na [REDACTED], perfazendo um total de 59h05min semanais de trabalho.

Desse modo, embora conste dos fatos noticiados na denúncia que a [REDACTED], Diretora na escola estadual, não cumpre jornada de trabalho, tal fato não restou provado, considerando a informação da [REDACTED] [REDACTED] é presente, encaminhando folhas de frequência na qual abonou os registros contidos.

Ademais, quanto a notícia de chegar todos os dias após às 17h30, o fato não está comprovado, uma vez que seu horário de entrada é às 19h00, conforme horário homologado pela Diretoria de Ensino.

Por último, a sua acumulação foi declarada legal.

Ante o exposto, é do entendimento desta Setorial Educação que em razão dos esclarecimentos e dos documentos enviados pela DER Campinas Centro-Oeste e da Secretaria Municipal de Ensino de Sumaré, não restou comprovada as irregularidades atribuídas, na denúncia, a [REDACTED] [REDACTED], razão pela qual propomos o encaminhamento do presente protocolado ao arquivo permanente em pasta própria na sede dessa Corregedoria Geral da Administração.

À consideração Superior.

CGA/SE, em de novembro de 2016

[REDACTED]

Corregedor

[REDACTED]

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 0346/2016 – SPDOC/CC nº 98736/2016

Interessada: [REDACTED]

Unidade: [REDACTED] / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncias *online* referente à possível não cumprimento da jornada de trabalho e acúmulo de cargos pela Diretora da [REDACTED] subordinada a DER Campinas Oeste.

- 1- Acolho o relatório de fls. 35/39.
- 2- Arque-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 14 de dezembro de 2016.

[REDACTED]  
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE